



LEI Nº 1.873 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui o Dia Municipal das pessoas com deficiência no Município de Saquarema, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal das Pessoas com Deficiência, a ser celebrado anualmente no dia 21 de setembro.

Art. 2º A administração pública Municipal deverá realizar eventos em escolas municipais e espaços públicos com o objetivo de informar e conscientizar toda sociedade para garantir a qualidade de vida e a promoção dos direitos das Pessoas com Deficiência do Município.

Art. 3º A comemoração referente ao Dia Municipal das Pessoas com Deficiências de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Saquarema.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 13 de dezembro de 2019.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves
Prefeita